

AS FINALIDADES DA PENA FRENTE AO SISTEMA PENITENCIÁRIO BRASILEIRO (APOIO UNIP)

Aluna: Bruna Fernanda Casquel Porpeta

Orientador: Prof. Vitor Mageski Cavalcanti

Curso: Direito

Campus: Paraíso

A pesquisa teve por objetivo analisar as finalidades da pena, bem como auferir o seu efetivo cumprimento, levando em consideração o índice de reincidência, a superlotação das penitenciárias e a porcentagem de reeducandos que trabalham. Além disto, foram comparados os custos de manutenção por reeducando e o valor investido por aluno da rede pública estadual de ensino. Foram utilizados os métodos sistêmico, dedutivo e indutivo. Num primeiro momento, buscou-se identificar, por estudos bibliográficos, os marcos que influenciaram a evolução do direito penal e processual penal e refletiram no comportamento humano, costumes sociais e regras do Estado, até os dias atuais, garantindo a proporcionalidade das penas. Foram encontradas teorias justificadoras da existência das penalidades aplicadas de acordo com cada época (Vingança Privada, Divina e Pública). Após, foram consultados os portais da transparência em sítios eletrônicos de órgãos oficiais como Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, Ministério da Educação, Departamento Penitenciário Nacional, bem como dados do Sistema Prisional em Números, do Conselho Nacional do Ministério Público e pesquisas como “Crime, Segurança Pública e Desempenho Institucional em São Paulo”, da *Universidad Tres de Febrero* e Relatório de Pesquisa de Reincidência Criminal no Brasil, do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada, além de reportagens dos Jornais *Globo* (*G1* e *GloboNews*), *Gazeta do Povo* e *Politize!*, que foram confrontadas com os preceitos constitucionais e legais em vigência. Foi possível concluir que, mesmo com a Constituição Federal de 1988 estabelecendo o trabalho como direito social, ele não é integralmente garantido ao reeducando, pois, em 2018, apenas 22,13% dos reeducandos exerciam

trabalho interno no Estado de São Paulo, sendo muito menor esse índice quando tratamos de trabalho externo. Além disto, o gasto mensal por reeducando no Estado de São Paulo é maior que o investido num aluno na rede pública estadual de ensino. Por isto, a concessão de incentivos fiscais na contratação de reeducandos e egressos seria significativa para propiciar as finalidades e funções almejadas pela pena, uma vez que beneficiaria tanto o contratante como o contratado, além de toda a sociedade, indiretamente.